

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Imprensa Municipal      Estado da Paraíba      Brasil  
Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001  
Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2025.

## VETO MUNICIPAL Nº 0001/2025

Barra de São Miguel – Paraíba, 28 de Outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS, **FAZ SABER** QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, **APROVOU E EU SANCIONO** O SEGUINTE **VETO MUNICIPAL Nº 0001/2025**.

**ART. 1º** - COMUNICO A VOSSAS EXCELÊNCIAS QUE, NOS TERMOS DA **SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL – ART. 65, NO SEU INCISO III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, DECIDI **VETAR INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 0360/2025**, APROVADO POR ESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, QUE “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**ART. 2º** - A RAZÃO DO VETO É **EXCLUSIVAMENTE DE ORDEM TÉCNICA E FINANCEIRA**, UMA VEZ QUE A **FONTE DE RECURSOS INDICADA NO TEXTO APROVADO — OS 70% (SETENTA POR CENTO) DO FUNDEB — NÃO É ADEQUADA PARA CUSTEAR A DESPESA** PREVISTA NA LEI, POR TRATAR-SE DE DESPESA DE NATUREZA **INDENIZATÓRIA E NÃO REMUNERATÓRIA**, DESTINADA À **AQUISIÇÃO DE BENS (EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS)**, E NÃO À REMUNERAÇÃO OU VALORIZAÇÃO DIRETA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

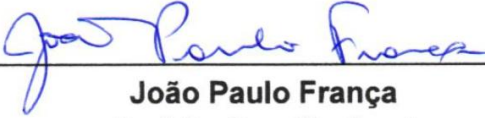
**ART. 3º** - CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, A **DESPESA EM QUESTÃO DEVE SER CUSTEADA COM RECURSOS DOS 30% (TRINTA POR CENTO) DO FUNDEB**, PARCELA DESTINADA ÀS DEMAIS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, E NÃO COM OS **70% (SETENTA POR CENTO)** DESTINADOS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO.

**ART. 4º** - É IMPORTANTE CITAR QUE O EQUÍVOCO DA FONTE DE RECURSO FOI EXCLUSIVAMENTE RESPONSABILIDADE DO EXECUTIVO, MAS QUE EM ORA E MOMENTO ADEQUADO ESTÁ CORRIGINDO O FATO.

**ART. 5º** - DESSA FORMA, VISANDO À ADEQUAÇÃO LEGAL DA FONTE DE RECURSOS E A RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **VETO INTEGRALMENTE O REFERIDO PROJETO DE LEI Nº 0360/2025**, APROVADO NESSA CASA LEGISLATIVA NO DIA **28/10/2025**, DEVOLVENDO-O A CÂMARA MUNICIPAL, PARA O CONHECIMENTO DA CASA LEGISLATIVA E AS TOMADAS DE MEDIDAS CABÍVEIS A RESPEITO DO REFERIDO VETO MUNICIPAL.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel – Paraíba, 28 de Outubro de 2025.

**Atenciosamente,**

  
\_\_\_\_\_  
**João Paulo França**  
Prefeito Constitucional  
Barra de São Miguel – Paraíba

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**  
Barra de São Miguel – Paraíba, 28 de Outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**João Paulo França – Prefeito Constitucional**